

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG  
CONVITE Nº 010/2018**

Dotação orçamentária: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS: 6.2.2.1.01.01.076.**

**Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO, cópia do CONVITE Nº. 010/2018, composta de 24 (vinte e quatro) páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas serão no dia 13 de Agosto de 2018, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo as documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.**

*Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de Agosto de 2018.*

---

*EMPRESA PROPONENTE*

---

*TELEFONE/FAX*

## **INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO – CONVITE Nº 010/2018**

**PREÂMBULO:** O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.668.152/0001-55, com sede à Rua Bernardo Guimarães Nº 2.766 – Santo Agostinho – Minas Gerais CEP 30140-085, pelo seu Presidente, Sr. Claudio Augusto Boschi, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no dia 13 de Agosto de 2018, às 14h00min realizará Licitação Pública, conforme especificações constantes deste por solicitação da Gerência Técnica do CREF6/MG para compra na Modalidade Convite, Tipo Menor Preço, Instrumento Convocatório **CONVITE Nº 010/2018**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, objetivando contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS** deste Conselho, sendo que o recebimento dos envelopes das documentações e das propostas ocorrerá no dia 13 de Agosto de 2018, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo às documentações e as propostas serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes. O Convite será realizado pela Presidente, Silvana Boeno dos Santos, a Comissão de Licitação será integrada pelos membros Willian Pimentel e Paulo Henrique Caiafa todos designados pelo Plenário do CREF6/MG.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1.** - Esta licitação tem por OBJETO a contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS** para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, conforme Anexo I, constante do presente Instrumento Convocatório Convite nº 010/2018.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, pessoas jurídicas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o OBJETO discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão de apresentação e abertura das propostas.

**2.1.1** – Caso não haja interesse/condições da pessoa jurídica em participar da presente licitação deverá ser enviada carta/fax/e-mail justificando a não participação para que seja considerado por esta Administração o interesse em participar de futuras concorrências. Essa justificativa deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

**2.1.2** – **A Comissão Permanente de Licitação** autorizará a abertura do portão 30 (Trinta) minutos antes do certame, qual seja 13h30, considerando inclusive, esse tempo para tolerância

a eventuais atrasos de algum participante. Esse período de tempo servirá também para recebimento dos

envelopes e documentações dos participantes presentes. O portão fechará impreterivelmente às 14h. Após as 14h, horário fixado para o início da sessão de apresentação e abertura das propostas, não se admitirá a entrada de nenhum retardatário temporal.

## **2.2 - DA PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**2.2.1** - As proponentes que desejarem participar deste certame, através de **Procurador**, deverão apresentar no início da sessão de apresentação e abertura das propostas, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO III**), devendo ambas ser **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A falta deste documento como descrito, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá que o seu representante se manifeste, em qualquer fase do processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Contudo, a ausência de documento de identificação oficial referido no caput, mesmo que esteja presente a procuração ou carta de credenciamento acima, impossibilita a participação ou manifestação no Certame como representante do procurador ou credenciado, podendo apenas entregar os envelopes se assim desejar.

**2.2.2** - A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, Procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e, o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios e sessão de apresentação e abertura das propostas.

**2.2.3** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, ficará dispensado à apresentação do documento referido no item 2.2.1, deste Edital.

**2.2.4** – Mesmo que apresentem a documentação descrita na cláusula 2.2.1 não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

## **2.3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**2.3.1** – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora determinados neste Certame. Os envelopes deverão conter, **obrigatoriamente**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a subscrição:

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG  
CONVITE Nº 010/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG  
CONVITE Nº 010/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**2.3.2** - Da decisão de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação (**CLP**) de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados; delibera-se que, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da **CPL** de inexistência de interposição do mesmo.

**2.3.3** – No caso previsto no item 2.3.2 deste Edital, pode o inabilitado, renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso pela inabilitação, condicionada à apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo IV**, deste Edital, preenchido com a data da inabilitação ou posterior se for o caso.

**2.4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:**

**2.4.1** – A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

**2.4.1.1** – **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**2.4.1.2** – **Prova de regularidade, qual seja Certidão Negativa de Débito** com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL em validade com o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, na forma da lei.

**2.4.1.3** – **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, do art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.4.1.4** – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.

**2.4.1.5** – Serão aceitos a **Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade de Situação** junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.

**2.4.1.6 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

**2.4.1.7 – Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente registrado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**2.4.1.8 – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 e constante no Anexo VI deste edital.

**2.4.1.9 – Atestado de Capacidade Técnica, comprovando já ter fornecido OBJETO do presente Convite em igual ou maior valor econômico.** Preferencialmente com órgãos governamentais, de acordo com o Anexo V.

**2.4.1.10 – Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do Anexo IV datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

**2.4.1.11 – Os documentos originais** apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de apresentação e abertura das propostas por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope **“01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

**2.4.1.12 – Os envelopes “01” e “02”** também poderão ser encaminhados via postal ou similar, em envelope fechado, cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista neste Edital.

### **3. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “02”:**

**3.1 – A Proposta Comercial** deverá ser apresentada no local indicado, através de envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, datada e assinada por representante legal da Empresa, obrigatoriamente carimbadas todas as folhas e com texto exatamente igual ao descrito no Anexo I do presente CONVITE.

**3.2 – A Proposta Comercial** tem como obrigatoriedade o preenchimento por processo eletrônico ou datilografado em via única isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação - CPL devendo conter exatamente ao descrito no Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem executados e demais itens que lá comporem;

**3.3** – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

**3.4** – Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

**3.5** – Em caso de divergência entre o valor por extenso e o valor numérico constante na proposta, considerar-se-á o menor valor dentre eles.

**3.6** – Prazo máximo para o início da prestação dos serviços é de 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato.

#### **4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

##### **4.1. ETAPAS:**

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

**4.1.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos envelopes “01” e “02”;

**4.1.2** – Abertura do Envelope “01”- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dos credenciados com a apreciação da Comissão Permanente de Licitação.

**4.1.3** – Declaração de habilitação e inabilitação dos credenciados segundo os requisitos constantes neste Edital e legalmente admitidos para o presente procedimento.

**4.1.4** – Abertura de Prazo para os proponentes inabilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

**4.1.4.1** – Havendo recursos, ocorrerá a suspensão da sessão de apresentação e abertura das propostas. Os envelopes “02 – Proposta Comercial”, com as respectivas propostas ficarão sob a guarda da CPL até resultado final do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s).

**4.1.4.2** – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) dos recursos interpostos.

**4.1.5** – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá devolução dos envelopes “02” - PROPOSTA COMERCIAL, fechados aos licitantes inabilitados.

**4.1.6** – Abertura de “sessão de abertura de propostas” e/ou continuidade da “sessão de apresentação e abertura das propostas” com abertura dos envelopes “02”- **PROPOSTA COMERCIAL** dos licitantes habilitados.

**4.1.7** – Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação das propostas onde será considerada vencedora a proponente que, atendendo todas as condições e especificações deste Edital, apresentar o menor preço.

**4.1.9** – Desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis que não atendam a este Edital e aos termos da Lei Federal nº 8666/93 e ss.

**4.1.10** – Abertura de Prazo para os proponentes classificados e os desclassificados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

**4.1.11** – Em seguida serão encaminhadas as de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pela presidência do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG dos recursos interpostos.

**4.1.12** – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa na sessão ou após o julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente dos recursos interpostos, ocorrerá a homologação pela Presidência do CREF6/MG e a adjudicação do OBJETO da licitação a licitante vencedora do certame.

## **4.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**4.2.1** – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **menor preço**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste Convite ofertar o **menor preço**, obedecido os preceitos legais e o interesse do CREF6/MG.

**4.2.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço global, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**4.2.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus parágrafos.

**4.2.4** – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

**4.2.4.1** - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

**4.2.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

**4.2.6** - Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

### **4.3 – DOS RECURSOS:**

**4.3.1** – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo observar os seguintes requisitos e o descrito no art. 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e ss:

**4.3.1.1** – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

**4.3.1.2** – Ser devidamente fundamentado.

**4.3.1.3** – Ser assinado por representante legal do licitante.

**4.3.1.4** – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

**4.3.1.5** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

### **4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**4.4.1** – A abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**4.4.2** – Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e, serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**4.4.3** – Não serão aceitas as habilitações e propostas recebidas via FAX.

**4.4.4** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**4.4.5** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

**4.4.6** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**4.4.7** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**4.4.8** – Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados, danificados ou emendados, transparentes, que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

#### **4.4.9 – Serão desclassificadas:**

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação e os termos da Lei Federal nº 8666/93.

**4.4.10** – Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do art. 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4.11** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**4.4.12** – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), no prazo de até **02 (dois)** dias úteis da juntada dos mesmos ao procedimento após a juntada de informações pela CPL.

**4.4.13** – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere sua decisão OBJETO do recurso, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) julgará os referidos recursos, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de seu recebimento.

**4.4.14** – No caso de interposição de recursos, a CPL observará o descrito no art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

**4.4.15** – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através da Ata do presente Convite.

**4.4.16** – Homologação e adjudicação do OBJETO da presente licitação conforme o presente Edital e seus anexos.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** - Os pagamentos serão realizados dentro dos prazos de acordo com este Edital e seus anexos.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados através de cheque nominal ou Boleto pela **CONTRATANTE** em 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG e cumprimento dos prazos determinados neste edital, com o devido atesto da execução dos serviços pelo setor competente.

**5.3** - Qualquer pagamento devido à empresa CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação, ao CREF6/MG, de quitação com as obrigações decorrentes, vencidas até o mês

anterior ao pagamento, com a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, devendo a mesma não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

5.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS: 6.2.2.1.01.01.076**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6 - DO REAJUSTE:**

6.1 - Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, salvo na hipótese do art. 65, e ss da referida Legislação Federal em vigor.

## **7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL:**

7.1 - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar pela contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS** é de **R\$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais)**, para atender o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG.

7.2 – No caso de apresentação de proposta **acima deste valor**, as mesmas estarão desclassificadas, em conformidade com o art. 40, X, c/c o art. 48, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - DO RECEBIMENTO:**

8.1 - O recebimento da prestação dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93;

8.2 - A Empresa vencedora comprometer-se-á **PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS** descritos no Anexo I deste edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação da homologação, devendo os mesmos ser realizados no limite de 06 (seis) horas contados a partir da entrada do veículo no endereço informado da Licitante Vencedora, a qual deve oferecer estrutura adequada para a guarda e prestação dos serviços nos veículos; não devendo ocorrer nenhum tributo ou encargos adicionais a serem cobrados.

8.3 - A Empresa prestadora dos serviços, objeto deste certame, deve estar localizada, **obrigatoriamente**, em um raio de no máximo **10 km (Dez Quilômetros)** em relação à **SEDE** do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – Minas Gerais (CREF6/MG), qual seja, Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 - Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes por qualquer meio a presente Licitação, a empresa licitante responsável pelo ato ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG sem

nenhum prejuízo as demais sanções previstas e determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93 conforme se segue:

**9.1.1** – Advertências de acordo com a legislação pertinente e devida publicação nos órgãos oficiais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.2** – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso dos serviços prestados, a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste Edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.3** – O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - CREF6/MG poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato a ser assinado, cuja minuta se encontra no Anexo VIII.

**9.1.4** – A suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.1.5** – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**9.1.6** – O atraso injustificado na entrega dos materiais constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, podendo ocorrer à comunicação no ato do certame/sessão.

**10.2** – A participação nesta Licitação com apresentação de envelopes de habilitação e proposta será considerada como evidência de que a licitante tem ciência inequívoca do presente Edital e que teve do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, informações suficientes a respeito do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

**10.3** – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação - CPL proclamará a classificação dos licitantes.

**10.4** – A CONTRATADA se obriga também a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, no ato da emissão de nota fiscal para recebimento dos serviços fornecidos sob pena de não recebimento, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

**10.5** – A CONTRATADA tem ciência de que não pode modificar em nenhuma hipótese as características originais da LOGOMARCA do Conselho Regional de Educação Física, seja em suas características, formas, proporções ou pantones.

**10.6** – O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG submeterá a(s) vencedora(s) a vistorias para avaliação da qualidade dos produtos fornecidos, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**10.7** – A critério exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.8** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação - CPL alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**10.9** – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**10.10** – O adjudicatário é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.11** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação - CPL do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-085, telefone (0xx31) 3337-7705.

**10.12** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos necessariamente por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.13** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I – Proposta Comercial

Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo)

Anexo III- Termo de Renúncia (modelo)

Anexo IV - Atestado de Capacidade Técnica (modelo)

Anexo V – Declaração (modelo)

Anexo VI– Orçamento Estimado em Planilha

Anexo VII – Minuta de Contrato

**10.14** – Os formulários constantes dos Anexos II, III, IV e V são modelos exemplificativos que poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante, desde que não altere a compreensão de seu conteúdo.

Belo Horizonte, 02 de Agosto de 2018.

**Comissão:**

SILVANA BOENO DOS SANTOS  
Presidente

WILLIAN PIMENTEL  
Membro

PAULO HENRIQUE ARAÚJO CAIAFA  
Membro

**ANEXO I  
PROPOSTA COMERCIAL**

a) A empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme este Anexo I do presente Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos Produtos a serem adquiridos.

Item:	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagens automotivas completas (interna e externa).	120		
02	Limpeza de motor automotivo	12		

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

c) Prazo para início da prestação dos serviços não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

d) Declaro ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos, sendo que o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

e) Declaro ter ciência das condições de pagamento quais sejam 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, devidamente atestada pelo servidor designado, iniciando-se este prazo SOMENTE após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, juntamente com a apresentação das certidões de regularidade fiscal sem pendências respeitando o Instrumento Convocatório nº 010/2018 e seus anexos.

f) Declaro ter ciência de comunicar formalmente qualquer mudança relativa ao local da prestação do serviço Objeto deste Convite ao Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,

g) Declara ter ciência que o local da prestação do serviço não excede e eventualmente não excederá o limite estabelecido no item 8.3 deste Edital, qual seja distância máxima de um raio de **10 km (Dez Quilômetro)** em relação à **SEDE** do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – Minas Gerais (CREF6/MG).

h) O Conselho Regional de Educação Física Sexta Região (CREF6/MG), não autoriza e não se responsabiliza pela guarda dos veículos em local diferente daquele apresentado na proposta;

i) O valor total Global máximo que se propõe a receber por este contrato é de: **R\$ xx.000,00 (xxxxxxxx e xxxxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).**

j) Datar e Assinar.

ANEXO II

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**Comissão Permanente de Licitação**

**Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG)**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **CONVITE Nº 010/2018**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Carimbo da firma

**OBS:** A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.

**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )**

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **CONVITE Nº 010/2018**, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Belo Horizonte, ..... de .....de 2018.

Empresa: .....  
Representante Legal: (Nome completo)

**OBS:** O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

## ANEXO IV

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (modelo)

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ....., com sede na ....., n°. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°. ....., forneceu satisfatoriamente no que diz respeito à venda e prazo de entrega, os produtos/serviços abaixo relacionados, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e serviços.

Informamos que o valor total dos produtos/serviços prestados foi de R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do cliente, com o nome digitado e cargo que ocupa)

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, DEVENDO SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE ATESTA.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
**REF: CONVITE Nº 010/2018**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93**, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, ..... de .....de 2018.

**Empresa:** .....  
**Representante Legal: (Nome completo)**

## ANEXO VI

### ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Em consonância com a Legislação vigente segue planilha informativa de comparativos de preços por valor médio unitário, valor médio total e valor médio global dos itens licitados no Convite nº 010/2018.

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio Unitário</b>	<b>Valor Médio Total</b>
01	Lavagens automotivas completas (interna e externa).	120	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
02	Limpeza de motor automotivo	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00
<b>Valor Médio Global:</b>				<b>R\$ 9.408,00</b>

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG.**

#### 1.0 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, vem de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Claudio Augusto Boschi – CPF XXX. XXX. XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situado na Avenida XXXXXXXX, XXXX, XXXX, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DO CREF6/MG, originado do Instrumento Convocatório Convite nº 010/2018 em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes.

#### 2.0 - DO OBJETO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG** conforme previsto neste contrato, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa no Instrumento Convocatório Convite nº 010/2018.

#### 3.0 - DO PAGAMENTO

O pagamento OBJETO do presente será realizado de forma proporcional ao cumprimento da prestação dos serviços à **CONTRATADA** considerando o valor total de **R\$ XX. XXX,XX (XXX mil XXXXX e XXXX e XXXX reais e XXXX centavos)** através de cheque nominal ou boleto ou em 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na sede da CONTRATANTE e cumprimento dos prazos determinados neste Instrumento, com o atesto da execução dos serviços pelo setor competente.

**3.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS: 6.2.2.1.01.01.076**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** – Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições bem como suas obrigações acessórias pela CONTRATADA, observando ainda as retenções legais para Autarquias Federais/ Conselhos de Fiscalização.

**3.3** – O CONTRATANTE se reserva ao direito de não realizar o pagamento devido se, no ato da atestação os produtos não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

#### **4.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços para lavagem interna e externa dos veículos automotores e lavagem do motor de modelo hatch/sedan do Conselho Regional de Educação de Física Sexta Região – CREF6/MG, deverão ser executados conforme a discriminação seguinte:

**4.0.1** - Lavagem interna e externa de veículo automotor modelo hatch/sedan: varrer piso; retirar detritos (gomas de mascar e outros) aspirar bancos e porta-malas; limpar bancos; retirar manchas; lavar área externa dos veículos; limpar pegadores; escovar caixilhos; limpar portas; lavar parabrisas; lavar assoalho externo do veículo; lavar rodas, caixas e paralamas; aplicar xampu automotivo; enxaguar veículo; aspirar resíduos e água; secar área externa e interna do veículo; limpar cantos de portas; limpar painéis; limpar tapetes; aplicar pretinho nos pneus e frisos de portas;

**4.0.2** - Lavagem do motor: Inclui-se nesse processo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo, etc. com produtos automotivos específicos para esse fim.

**Parágrafo único:** A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial, deverá ser apresentada em 02 (duas) vias para liquidação e pagamento no momento de entrega do veículo após realização dos serviços acima discriminados.

**4.1** – A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG será realizada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; e, seguindo requisição específica deste Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG, autorizando a CONTRATADA a executá-la, não sendo permitida a lavagem de um mesmo veículo em intervalo inferior a 07 (sete) dias.

**4.1.1** – O prazo limite para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do presente Termo Contratual, devendo os mesmos serem realizados no limite de 06 (seis) horas contados a partir da entrada do veículo no endereço informado pela CONTRATADA que deve estar dentro do raio de 10 Km (dez quilômetros) em relação à SEDE do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – Minas Gerais (CREF6/MG).

**4.2** – Os serviços deverão ser prestados com a conferência realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE e, quando necessários refeitos sem que sejam imputados custos e demais encargos à CONTRATANTE.

**4.3** - A prestação do(s) serviço(s); ocorrerá no endereço da CONTRATADA, sendo responsabilidade da CONTRATANTE o envio e retirada dos veículos no endereço da mesma, não sendo dada a opção de execução dos serviços na sede da CONTRATANTE.

**Parágrafo único** – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

## **5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO**

A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

## **6.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará servidor na forma do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

**Parágrafo primeiro** – Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** – Encaminhar o fato à deliberação superior, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário, para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis.

**I** – A fiscalização de que trata o parágrafo segundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**II** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## **7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos por ventura existentes, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do Contrato e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

## **8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

## **8.1 – Caberá ao CONTRATANTE:**

**8.1.1** – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução correta do serviço, bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado.

**8.1.2** – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo do OBJETO do presente.

**8.1.3** – Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

## **9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1- Caberá a CONTRATADA:**

**9.1.1** - Realizar os serviços em conformidade ao estipulado no Convite nº 010/2018 e neste Contrato executando os serviços contratados com máximo zelo e qualidade, utilizando produtos apropriados para a execução do serviço e de qualidade comprovada.

**9.1.2** – Encaminhar, os recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, ao gestor do contrato para conferência com a via do CONTRATANTE e nota fiscal emitida.

**9.1.3** – Executar novamente os serviços prestados, sem nenhum ônus, ao Conselho Regional de Educação Física Sexta Região CREF6/MG, na ordem financeira, operacional e administrativa reparando e corrigindo qualquer serviço não aprovado por este Conselho e em desconformidade com o objeto deste contrato.

**9.1.4.** A CONTRATADA deverá executar as reparações e correções descritas no item anterior imediatamente após notificação que lhe

**9.1.5** – A responsabilidade por todas as despesas operacionais, incidências fiscais, trabalhistas e sociais por ventura existentes, encargos fiscais e comerciais, inclusive despesa de remessa e entrega do OBJETO na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, com endereço conforme cláusula 4.0.

**9.1.6** – Responder por quaisquer danos, perdas, prejuízos causados ou uso fora no local de prestação de serviços aos veículos de propriedade da CONTRATANTE, por dolo ou culpa, e por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em razão da execução dos serviços contratados.

**9.1.7** – Registrar o recebimento de veículo para lavagem, com sistema de controle mediante comprovante constando identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE, a autorização para lavagem pelo gestor do Contrato, modelo e placa do veículo, data completa (dia/mês/ano) e hora.

## **10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**10.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do Contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) atraso na execução do OBJETO desta dispensa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, devidamente atualizado;

c) descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do OBJETO ofertado.

**Parágrafo Primeiro** – As penalidades aplicadas poderão ser revistas caso seja comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que tenha interferido diretamente no cumprimento do presente, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região (CREF6/MG).

**Parágrafo Segundo** – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

**Parágrafo Terceiro** – As multas terão seus valores descontados dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

**10.2** – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado a CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.3** – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

## **11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1** – O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, ou até o cumprimento total do objeto deste contrato. Contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o início da prestação dos serviços.

**11.2** - Observando eventuais acréscimos os mesmos serão feitos por aditamento e será considerado para fins contratuais o final do exercício financeiro do CREF6/MG.

## **12 - DA RESCISÃO**

**12.1** – O descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou simples condição do presente Contrato, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a exceção de receber o valor correspondente ao fornecimento realizado já entregue e recebido, desde que esteja de acordo com os preceitos ora pactuados, assegurados os princípios de direito administrativo.

## **13.0 – DO FORO**

**13.1** – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, XX de Agosto de 2018.

**CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI**  
**PRESIDENTE DO CREF6/MG**  
**\*\*\*CONTRATANTE\*\*\***

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA**  
**\*\*\*CONTRATADA\*\*\***

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**